



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**LEI Nº 839 , DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.**

Declara de Utilidade Pública a  
Fundação de Serviços da  
Igreja Evangélica Assembléia  
de Deus - FUNDADE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação  
de Serviços da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – FUNDADE, com sede na  
cidade de Porto Velho – RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de  
outubro de 1999, 111º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 4361 do dia 29/10/99



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GOVERNADOR

LEI Nº 10.123 DE 29 DE OUTUBRO DE 1999

Art. 1º - Fica instituído o Conselho  
de Administração do Estado de Pernambuco  
com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho de Administração do Estado de Pernambuco  
será composto por membros nomeados pelo Governador do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - O Conselho de Administração do Estado de Pernambuco  
exercerá suas funções de assessoramento ao Governador do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - O Conselho de Administração do Estado de Pernambuco  
será instalado no dia 01 de novembro de 1999.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS ALBUQUERQUE  
Governador